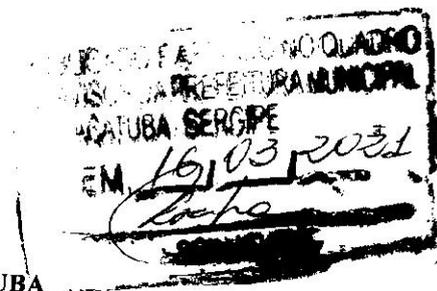




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO 165/2021, de 16 de março de 2021.**

**“ESTABELECE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS DISPOSIÇÕES EXARADAS PELO ESTADO DE SERGIPE CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19, DE CARATER TEMPORAL E ESPECIFICO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.615, DE 15 DE JUNHO DE 2020, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 40.652, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, Manuella Almeida Martins, diante do avanço de número de casos da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, a resolução estadual nº 013/2021, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus, subscrita pelo COMITÊ TÉCNICO – CIENTIFICO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere os artigos 1º e 2º do Decreto nº 40.661, de 04 de setembro de 2020, e os artigos 7º e 8º e 8º- A, do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO**, a recente parceria entre o município de Pacatuba/SE e a Universidade Federal de Sergipe – UFS, no último dia 04 de março de 2021, oportunidade em que foram realizados testes em massa do COVID-19 na



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

população pacatubense, e de forma aleatória entre sintomáticos e assintomáticos se obteve um **percentual médio de 40% de resultados positivos entre os testados;**

**CONSIDERANDO**, a Recomendação CPJ nº 001/2020, de 24 de abril de 2020, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Eduardo Barreto D'Avila Fontes, que "faz observar que a competência legislativa suplementar dos municípios em matéria de saúde pública tem por fim a adoção de medidas mais restritivas às decretadas pela União ou pelo Estado, e desde que amparadas por embasamento técnico-sanitário".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aplica-se ao Município de Pacatuba/SE, todas as disposições inseridas na Resolução nº 013/2021 do Comitê Técnico - Científico de Atividades Especiais - CTCAE de 15 de março de 2021.

**Art. 2º.** Fica determinada a restrição de atividades não essenciais, e em especiais de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, das 18h da sexta-feira e 05h da segunda-feira, nos finais de semana de 19 a 21 e 26 a 28 de março de 2021.

**Art. 3º.** Fica determinada a suspensão dos atendimentos externos à população de forma presencial em todos os prédios públicos municipais, desde a publicação deste Decreto até o dia 31 de março de 2021, com exceção dos atendimentos presenciais relativos à serviços essenciais e de emergência, que são prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

§1º. As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, deverão organizar suas escalas de atendimento com base em suas necessidades

prioritárias, com objetivo de minimizar a movimentação de pessoas em ambiente público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Pacatuba/SE, 16 de março de 2021.*

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS**  
**Prefeita Municipal**